



CONTRATO Nº 13423/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
E A EMPRESA JB COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, REFERENTE A
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.013.754/0001-56, representado pela Sr.(a) **RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob o nº 048.666.034-61, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE**, e do outro lado a Empresa **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.963.904/0001-79, sediada na Rua Diógenes Chianca, nº 651, Água Fria, João Pessoa – PB, representada pelo Sr. **JONATHAN WILLAMIS FELIX DE LIMA**, inscrito no CPF nº 101.495.084-84, residente e domiciliado na Rua Diógenes Chianca, nº 651, Água Fria, João Pessoa – PB, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 051/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 067/2023, Homologado em 22 de março de 2024, Processo Administrativo nº 25271/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de fardamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1. A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato;
- 2.2. A partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias;
- 2.3. A entrega deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos;
- 2.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 2.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto desta ata;

JB COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:2796390400
0179

Assinado de forma digital
por JB COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:27963904000179
Dados: 2024.05.27 09:12:36
-03'00'



2.6. Caso haja recusa pela inexecução total ou parcial, não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1. Emitir empenho;

4.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo CIAD e do Fiscal da Aquisição resultante deste TR, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregue, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do mesmo;

4.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento da execução do objeto resultante deste TR através do Fiscal desta avença;

4.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

5.1. Proceder a entrega do objeto deste TR obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte, de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

5.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da Aquisição;

5.3. Corrigir defeitos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.4. Substituir às suas expensas no total ou em partes em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

5.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste TR;

5.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário;

5.8. Assinar a ata de registro de preço, resultante deste TR, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Funcional Programática:

07.70.10.301.2040.6036 - Ampliação e Qualificação da Atenção Primária, no Elemento de Despesa - **3.3.90.30** - Fonte **0.1.500.1.001002** - Material de Consumo, o valor de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

07.70.10.305.2040.6074 - Qualificação e Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica, no Elemento de Despesa - **3.3.90.30** - Fonte **0.1.500.1.000010** - Material de Consumo, o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, em até 30 dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal relativa à entrega do objeto, devidamente atestada pelo Fiscal de Aquisição resultante deste TR, e desde que mantida situação habilitatória regular, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

7.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Contrato iniciará na publicação de seu extrato em imprensa oficial, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração, podendo ser prorrogados nos Termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações deste contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A Empresa fornecedora que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas, estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

Fica designado as servidoras **LAURA ROSSANA ACIOLY DE CARVALHO RIOS**, inscrita no CPF nº 049.166.994-16, e a Sra. **RUANA SILVA DE PAULA**, inscrita no CPF nº 059.281.984-18, como gestoras do presente contrato, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

- 13.1. Emitir Ordem de fornecimento;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 13.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da entrega do produto, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 13.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do Contrato;
- 13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

JB COMERCIO E SERVICOS
LTDA:279639
04000179

Assinado de forma digital por JB COMERCIO E SERVICOS
LTD:27963904000179
Dados: 2024.05.27 09:13:35 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

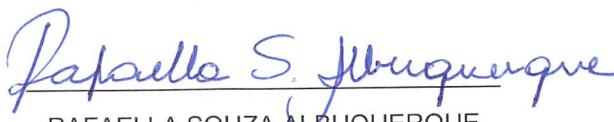
15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 27 de MAIO de 2024.



JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

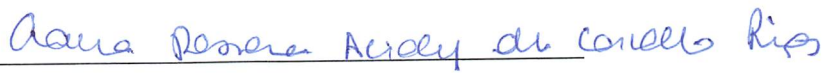


RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

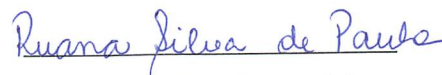
JB COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:2796390400
0179

Assinado de forma digital
por JB COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:27963904000179
Dados: 2024.05.27 09:13:56
-03'00'

JONATHAN WILLAMIS FELIX DE LIMA
EMPRESA JB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



LAURA ROSSANA ACIOLELY DE CARVALHO RIOS
GESTOR DO CONTRATO



RUANA SILVA DE PAULA
GESTOR DO CONTRATO



ANEXO DO CONTRATO Nº 13423/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MED.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>COLETE:</p> <p>Colete sem gola, confeccionado em tecido tipo rip stop, contendo 70% poliéster e 30% algodão, cor azul marinho, tamanhos:</p> <p>P - 50</p> <p>M - 350</p> <p>G - 360</p> <p>GG - 50</p> <p>TENDO A LOGOMARCA ESCOLHIDA IMPRESSA EM SILK SCREEN.</p> <p>(A arte será feita pela Secretaria de Comunicação e orientada pela coordenação, no ato da entrega da ordem de fornecimento). - COTA PRINCIPAL</p>	Nordeste	Unidade	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
04	<p>MOCHILA:</p> <p>Mochila impermeável, material poliéster 600, com 3 compartimentos, fechamento em zíper, 2 alças de mão e 2 alças de costas, cor azul marinho. Dimensões aproximadas: 43cm x 34 cm x 10 cm (altura,</p>	Nordeste	Unidade	680	R\$ 28,00	R\$ 19.040,00



	<p>largura e profundidade, respectivamente.</p> <p>TENDO A LOGOMARCA ESCOLHIDA IMPRESSA EM SILK SCREEN.</p> <p>(A arte será feita pela Secretaria de Comunicação e orientada pela coordenação, no ato da entrega da ordem de fornecimento). - COTA PRINCIPAL</p>					
07	<p>MOCHILA: Mochila impermeável, material poliéster 600, com 3 compartimentos, fechamento em zíper, 2 alças de mão e 2 alças de costas, cor azul marinho. Dimensões aproximadas: 43cm x 34 cm x 10 cm (altura, largura e profundidade, respectivamente.</p> <p>TENDO A LOGOMARCA ESCOLHIDA IMPRESSA EM SILK SCREEN.</p> <p>(A arte será feita pela Secretaria de Comunicação e orientada pela coordenação, no ato da entrega da ordem de fornecimento). - COTA RESERVADA DO ITEM 04</p>	Nordeste	Unidade	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00

JB
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:27963
904000179

Assinado de
forma digital por
JB COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:2796390400
0179
Dados: 2024.05.27
09:14:37 -03'00'

O valor global do presente contrato é de **R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).**